



**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS I/2025  
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS/ESTUDOS LITERÁRIOS**

O Programa de Pós-Graduação em Letras- Estudos Literários (PPGL) da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, torna pública a abertura da presente Chamada para seleção de discentes dos cursos de Mestrado para distribuição de bolsas a estudantes de pós-graduação regularmente matriculados.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa no curso de Mestrado.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGL

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A chamada distribuirá três bolsas de pós-graduação concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG); e cinco bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES).

OBS:

1) As bolsas serão atribuídas a partir do mês de março/2025, à medida que forem liberadas pelos atuais bolsistas. Portanto, pode não ser de imediato.

2) Havendo a disponibilização de novas bolsas, essas serão atribuídas, seguindo-se a classificação, neste Edital, dos candidatos em lista de espera.

3.2. A duração das bolsas é de até 12 (doze) meses para os estudantes matriculados na turma de 2024, e de até 24 (vinte e quatro) meses para os ingressantes da turma de 2025.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os candidatos à bolsa matriculados na turma de 2024 deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) Histórico Escolar do Mestrado atualizado;
- d) comprovante de participação da comissão organizadora do XVI Seminário Nacional de Pesquisa em Literatura e Criação Literária, ocorrido em 2024;
- e) Comprovante de endereço.

4.2. Os candidatos matriculados na turma de 2025, inscritos para as bolsas de ampla concorrência, deverão enviar os seguinte documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;



c) comprovante de endereço.

4.3. Os candidatos aprovados pelas cotas para negros deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) comprovante de endereço;
- d) A autodeclaração de negros, acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico;

4.3.1. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das bolsas reservadas, as bolsas remanescentes serão reverbadas para os candidatos de ampla concorrência.

4.4. Os candidatos aprovados pelas cotas para indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) comprovante de endereço;
- d) Autodeclaração que apresente sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato é pertencente à etnia indígena.

4.4.1. Não havendo candidatos autodeclarados indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das bolsas reservadas, as bolsas remanescentes serão reverbadas para os candidatos de ampla concorrência.

4.5. Os candidatos aprovados pelas cotas de Pessoa com Deficiência (PCD) deverão aprovar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Se classificado no processo seletivo, como PCD, o(a) candidato(a) deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

4.5.1. Não havendo candidatos autodeclarados PCD aprovados em número suficiente para o preenchimento das bolsas reservadas, as bolsas remanescentes serão reverbadas para os candidatos de ampla concorrência.

## 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação encaminhada será analisada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras – Estudos Literários (PPGL).

5.1.1 Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2 As bolsas serão distribuídas primeiramente entre os/as estudantes matriculados/as na turma de 2024 e, em seguida, para os/as estudantes da turma de 2025.



5.1.3 A Comissão alocará as bolsas respeitando os seguintes critérios:

5.1.3.1 Para os estudantes da turma de 2024, serão respeitados, na presente ordem: coeficiente geral acima de 80 pontos, não podendo o/a estudante ter sido reprovado em nenhuma disciplina; b) ter participado da organização do XVI Seminário de Pesquisa em Literatura e Criação Literária, como membro da Comissão Organizadora e como ouvinte, e ter submetido o seu projeto a pareceristas, conforme exigência do Regulamento do Programa, com os respectivos documentos comprobatórios.

5.1.3.1.1. Terá preferência à bolsa o/a estudante que não apresentar vínculo empregatício e que não fizer jus a outro tipo de bolsa auxílio de quaisquer agência de fomento, conforme Resolução CEPEX 410/2024.

5.1.3.2. Para os estudantes da turma de 2025, serão respeitados, na presente ordem: a) preferencialmente não apresentar vínculo empregatício ou acúmulo de bolsas; b) a colocação na lista classificatória do exame de seleção do mestrado, edital 01/2025.

## 6. DA RESERVA DE BOLSAS PARA ESTUDANTES COTISTAS

6.1 A Comissão de Bolsas irá se orientar pelo disposto nos artigos 3º ao 11º, do Capítulo I da Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021 e pelo disposto no Capítulo II, Artigos 5º e 6º da Resolução CEPEX 410/2024.

6.1.1. Ficam reservadas 20% das bolsas para ingressantes cotistas autodeclarados negros, de acordo com os critérios dispostos na Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021;

6.1.2. Fica reservada uma bolsa para ingressante cotista autodeclarado indígena dentro dos critérios dispostos na Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021.

6.1.3. Fica reservada uma bolsa para ingressante cotista autodeclarado Pessoa com Deficiência (PCD) dentro dos critérios dispostos na Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021.

6.2. Não havendo candidatos a uma ou mais de uma das modalidades de cotas acima descritas, a(s) bolsa(s) será(ão) disponibilizada(s) à ampla concorrência.

## 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail do programa, em PDF único, na ordem dos critérios dispostos no presente edital.

## 8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo para o envio da documentação para concorrer as bolsas é das 8h de 25/02/2024 às 23:59 de 02/03/2024 somente pelo e-mail [poslit@unimontes.br](mailto:poslit@unimontes.br).

## 9. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

9.1. A Comissão de Bolsas divulgará os resultados, após análise de documentação, num prazo de 96 (noventa e seis) horas após o término do prazo do envio das inscrições exclusivamente pelo e-mail.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos terão 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos à Comissão de Bolsas.

## 11. DO RESULTADO FINAL



11.1. O resultado final será publicado no site do PPGL e enviado à Pró-Reitoria de Pós-graduação para implementação das bolsas, juntamente com os documentos exigidos e devidamente assinados pelos candidatos e coordenação do Programa.

Montes Claros, 24 de fevereiro de 2024.

Professora Andrea Cristina Martins Pereira (Coordenadora)